

ATA DE 13/02/2015

mensal, durante um ano, no valor de 100% do valor da renda ou seja 200,00€ (duzentos euros). -----

---Foi ainda deliberado, por unanimidade, e de acordo com o disposto no nº3 do artº. 8º.do Regulamento já citado, isentar, mensalmente e durante um ano, os requerentes, do pagamento do consumo de água até 9m3. -----

2) Foi presente um pedido em nome de **Célia Maria Fernandes Ribeiro**, residente no Largo das Pesqueiras, nº.217, em Vila Velha de Ródão, em solicita ajuda para pagamento da alimentação para a sua filha Maria Fernandes Martins, aluna da escola do 1º.ciclo do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão, uma vez que por se encontrar desempregada não conseguir pagar todas as despesas.-----

---Vistas as informação nº.s02 e 03/2015 do Serviço de Ação Social, analisados os respetivos documentos e atendendo à situação financeira em que se encontra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no nº.8 do artigo 1º. do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, isentar a aluna Maria Fernandes Martins, do pagamento do almoço, com efeitos retroativos a janeiro de 2015 e enquanto a referida situação se mantiver. -----

#### **10 – Carta Educativa de Vila Velha de Ródão** -----

---Foi presente um relatório de avaliação da Carta Educativa do Concelho de Vila Velha de Ródão, realizado pelos serviços municipais, com vista a apoiar e fundamentar uma decisão da Câmara Municipal quanto à necessidade de se desenvolver o procedimento com vista à revisão do referido documento. -----

---De acordo com o Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, a revisão da Carta Educativa impõe-se sempre que as alterações verificadas se reflitam, significativamente, no ordenamento da rede educativa anteriormente aprovado, designadamente a criação ou o encerramento de novos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino. O nº 3 do art.º 20.º do referido diploma determina que o Ministério da Educação e as Câmaras Municipais deverão proceder, de cinco em cinco anos, à reavaliação da necessidade de revisão do documento em causa.-----

---Tendo em conta que, nos termos do nº 3 do art.º 19º do diploma acima referido, a Carta Educativa integra o Plano Diretor Municipal respetivo e que se encontra atualmente a decorrer o processo de revisão desse plano de ordenamento, revelou-se

necessário ponderar se a Carta Educativa em vigor, aprovada em 2006, se revelava adequada aos seus fins, ou se seria necessário proceder, igualmente, à sua revisão.-----

---Visto o relatório apresentado pelos serviços, e atendendo às suas conclusões e fundamentações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, considerar como **não necessária a revisão da Carta Educativa do Concelho**. Esta decisão teve ainda em conta o parecer do Conselho Municipal de Educação ao mesmo documento, que se pronunciou favoravelmente na sua reunião de 28 de janeiro de 2015.-----

---Esta decisão deverá, assim, constar no processo de revisão do Plano Diretor Municipal e ser comunicada à Direção de Serviços da Região Centro da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares. -----

#### **11 – Fixação de critérios para atribuição dos subsídios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias -----**

---O Senhor Presidente referiu que de acordo com o nº2 do artigo 8º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, o escalonamento do apoio para a concessão do subsídio mensal à renda de casa das famílias numerosas, será feito de acordo com o rendimento *per capita* do agregado familiar, de acordo com os critérios a fixar, anualmente, pela Câmara Municipal. Estabelece ainda o referido regulamento que o subsídio mensal pode variar entre os 50% e os 100% do valor da renda, até ao máximo de 275,00€/mês.-----

---Assim, a exemplo do ano anterior, propõe que sejam aprovados 3 critérios: 100% do valor da renda para quem tenha um rendimento *per capita* inferior ou igual a 60% da RMMG, 75% do valor da renda para quem tenha um rendimento *per capita* superior a 60% da RMMG e até ao valor da RMMG e 50% do valor da renda para quem tenha um rendimento *per capita* superior à RMMG.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos apresentados.-----

#### **12 - Emissão de parecer prévio na aquisição de serviços -----**

**1** - Foi presente a informação nº.004/2015 do Gabinete de Informação e Relações Públicas, referente à **prestação de serviços - Distribuição mensal da Agenda Cultural para 2015**.-----

---A Câmara Municipal atendendo a que: -----